



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DA DEPUTADA ELIANA PEDROSA

Em 24 06 08

PROJETO DE LEI Nº PL 913/2008

Assessoria de Finanças

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, a CDESCMAT e CCJ

em 25/06/08

Assessoria de Finanças e Distribuição

[Signature]
Chefe da Assessoria
Matr.: 10694-34

Institui o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Distrito Federal, composto por titulares de Secretárias ligadas ao desenvolvimento econômico, social, trabalho, planejamento de fazenda, bem como de representante da Federação do comércio, agropecuária, das indústrias e das micro e pequenas empresas do Distrito Federal.

Parágrafo único - O desempenho da função de membro do Fórum não será remunerado, sendo considerado relevante serviço prestado ao Distrito Federal.

Art. 2º Ao Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata esta Lei, caberá a coordenação das políticas de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, bem como acompanhar e avaliar os aspectos concernentes à implementação dos mecanismos estipulados pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 3º No prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, a Secretaria de Estado da área de desenvolvimento econômico fará publicar, por Portaria, o Regimento Interno do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 913 108
Fls. Nº 01 *[Signature]*

ASSASSORIA DE FINANÇAS
24 de 08 de 2008
131717
Metrícula

[Signature]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ELIANA PEDROSA

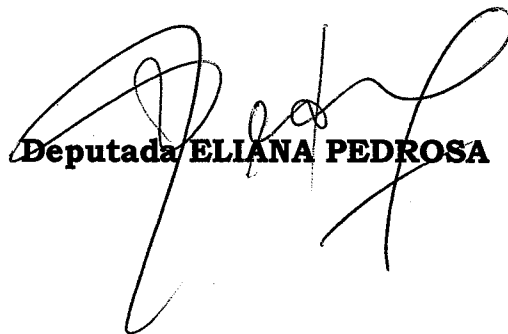
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atender e dar efetividade, no âmbito do Distrito Federal, ao Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Com a instituição do Fórum Permanente será possível estabelecer uma melhor coordenação das políticas de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, bem como acompanhar e avaliar os aspectos concernentes à implementação dos mecanismos estipulados pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dada a importância da matéria para o fortalecimento do segmento das micro e pequenas empresas do Distrito Federal, esperamos ver a presente proposta aprovada pelos nobres pares.

Sala das Sessões,


Deputada ELIANA PEDROSA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 913 / 08
Fis. Nº 02 Paulo